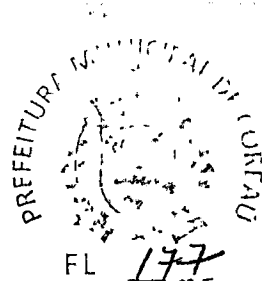




ANEXO I

Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais, Especificações Técnicas



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.27.06.01-TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.27.06.01-TP**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO CSF DR. MANOEL CARNEIRO DE FRANÇA E DO CSF DR. RAIMUNDO GOMES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____(.....).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa .

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60(sessenta) dias, desde a data fixada para a abertura das propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Prazo de Execução: _____(.....) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (____) _____

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo do Proponente

Handwritten mark



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

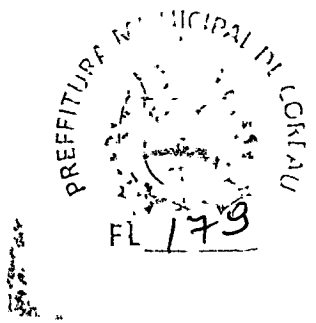
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE

Handwritten signature or mark



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.27.06.01-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ

SECRETARIA de Gestão e Controle de Finanças / Setor de Arrecadação
sede Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000,
Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

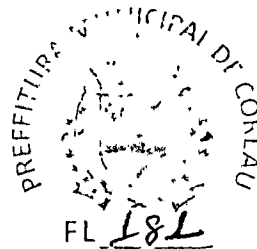
GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Coreaú-Ceará, ____ de _____ de ____.

.....
Gestão e Controle de Finanças



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.27.06.01-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Coreaú ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Handwritten signature



FL. 182

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE COREAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.598.618/0001-44, com sede na Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretária – Ordenador de Despesa, Sr.CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços Nº 2022.27.06.01-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO CSF DR. MANOEL CARNEIRO DE FRANÇA E DO CSF DR. RAIMUNDO GOMES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.06.01-TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

[Handwritten signature]



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Coreaú, que é parte integrante deste Edital

4.3 – O Prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ _____
(_____) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 1202- Fundo Municipal de Saúde Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica 1202.10.301.1001.2.083- – Classificação Econômica 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:



6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.06.01-TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de Coreau caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Coreau;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo

Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de receber multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Coreau para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreau, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreau, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Coreau.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Coreau.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreau.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreau, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreau, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Coreau pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Coreau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração. FL 187

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições, _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Coreaú-CE, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE COREAÚ
CNPJ N° _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

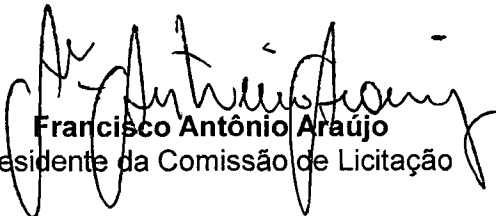


AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2022.27.06.01-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreau, torna público que, às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, 55, – Centro - CEP 62.160-000, Coreau, Ceará, receberá propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO CSF DR. MANOEL CARNEIRO DE FRANÇA E DO CSF DR. RAIMUNDO GOMES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.**, Modalidade: Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09:00 às 12:00 h. Coreau, 27 de junho de 2022.

DOE: SECRETARIA DE SAÚDE
JORNAL "O POVO": SECRETARIA DE SAÚDE
DOU: SECRETARIA DE SAÚDE


Francisco Antônio Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.01 – cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na localidade do Mota, junto a Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados Ato de Julgamento dos Envelopes interpostos pelo licitante, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.270.402/0001-55, como INDEFERIDA, o julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como Portal de Licitações do TCE/CE. Desse modo fica estabelecido a Sessão de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços para o dia 01 de Julho de 2022, às 09h. Coreaú-CE, 28 de Junho de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Proseguimento - Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.006/2022 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE convoca os licitantes participantes da Concorrência Pública Nº 11.006/2022 CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rua Dáurea Pelúcio na Localidade de Tupuiu, Aquiraz-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE, para sessão de Proseguimento para abertura de envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas que ocorrerá no dia 30 de junho de 2022 às 09:00h (Nove Horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.25.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Julho de 2022, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.hl.org.br estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.25.02, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a Registro de Preços para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2022.06.09.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.09.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: Aldir Campos Assessoria Administrativa EIRELI por cumprir integralmente as exigências editalícias. A mesma fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento e com os praticado no mercado pertinente ao ramo. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Dr. Paiva, nº 86, Centro, Assaré/CE. Fone (88) 3535-1346. Assaré/CE, 28 de junho de 2022. Francisco Áurio Gomes do Carmo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE - Extrato do Terceiro Termo de Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 2019.70.76, proveniente do Pregão Presencial nº 010/2019. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Objeto: Contratação de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênicas-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Objeto do Aditivo: Reajuste de preço do Contrato nº 2019.70.76. Empresa Contratada: Teclav Tecnologia e Lavagem Industrial LTDA. Valor global: R\$ 107.752,70 (Cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 23 de junho de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº PMH-270622-PERP01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados de Fornecimento Mensal de Solução Integrada de Software, Locação e Manutenção de Equipamentos, Hospedagem em Nuvem, Suporte Técnico e Capacitação de Servidores e Prestadores de Serviços para Todas as Unidades de Saúde que Compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia – CE; Detentores da ARP: Bertech Sistemas e Serviços - EIRELI, Representante Legal: Ivan Bertazzo Junior; Valor Global: R\$ 2.299.999,99 (dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Hidrolândia - CE, 28/06/2022. Vanderlan Matos da Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Homologação e Adjudicação - Concorrência nº 2022.03.04.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na localidade do Sítio Barreiros, Município de Assaré/CE nos termos do Convênio nº 05/2022 (Processo nº 11799038/2021 – MAPP 1585), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 539.528,99 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 28 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Icó - Extrato da Ata de Registro de Preços - Contratante e signatário: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Arthur Bezerra Barros. Ordenador de Despesas da Secretaria. Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 06.001/2022-SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 06.001/2022-PERP. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de doses de sêmen bovino, das raças Holandês, Gir e Girolando, nitrogênio líquido refrigerado, incolor e inodoro, utensílios e materiais para utilização no melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 31.299,72 (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Contratado: Alta Genetics do Brasil Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Giovanni Gonçalves Araújo. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/06/2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.27.06.01-TP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público que, às 09h do dia 18 de Julho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro. CEP 62.160-000, Coreaú-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção e pequenos reparos do CSF Dr. Manoel Carneiro de França e do CSF Dr. Raimundo Gomes, na sede do Município, junto à Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h. Coreaú-CE, 27 de Junho de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/22-PE-DIV – A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 29 de Junho de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 014/22-PE-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13kg, vasilhame de 13kg (vazio), água adicionada de sais minerais e vasilhame de 20 litros (vazio), para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município. INÍCIO DA SESSÃO: dia 12 de Julho de 2022, às 09h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. Varjota-CE, 28 de Junho de 2022. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.



saber: Construtora JLV LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.572.480/0001-60, com o valor de R\$ 693.486,08 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Apularis-CE, 27 de junho de 2022
CLAUDIA MARIA DE LIMA ALVES SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PE

A Comissão de Pregão comunica aos Interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 014/2022-PE cujo objeto é Contratação para o Fornecimento de Refeições Prontas (Quentinhas e Lanches), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Aracoiaba-CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 09 de julho de 2022 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 09 de julho de 2022, às 10h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Aracoiaba-CE, 28 de junho de 2022
FRANCISCO EUDES MONTE SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.04.1

Concorrência nº 2022.03.04.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na localidade do Sítio Barreiros, Município de Assaré/CE nos termos do Convênio nº 05/2022 (Processo nº 11799038/2021 - MAPP 1585), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, utilizando sua proposta no valor de R\$ 539.528,99 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 28 de Junho de 2022.

Assaré - CE, 28 de Junho de 2022
JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-TP

Tomada de Preços Nº 009/2022-TP. Do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes de engenharia da quadra poliesportiva do Buritizal no Município de Cascavel-CE. Padrão FNDE A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços, com o seguinte resultado, Classificada: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, classificada com o menor valor de R\$ 32.286,20 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), esta sagrando-se Vencedora. Tudo conforme registrado em Ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93). Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840.

Cascavel - CE, 28 de junho de 2022
JOSE EDNALDO CIPRIANO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.15.02 - SMS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Julho de 2022, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.02 - SMS, critério de Julgamento Menor Preço por Item, com fins aquisição de material permanente para atenção especializada em saúde (Hospital Maternidade Santa Terezinha), conforme Convênio nº 11777.761000/1200-05/MS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 28 de junho de 2022
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 0403.02/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de lanches, coffee break, almoço/jantar e quentinhas destinadas as atividades de diversas Secretarias do Município de Cedro - CE. Contratada: Fernandes Atacarejo LTDA, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Av. Alberto Craveiro, Nº 1979 - Bairro: Boa Vista, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ/MF nº 38.333.439/0001-09, representada pelo seu proprietário o Sr. Jefferson Fernandes Barbosa, inscrito no CPF/MF nº 057.764.933-74. Contratantes: Secretarias: do Trabalho e Assistência Social, de Educação, Saúde; Infraestrutura, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Contratos Lote Único: Nº 1306.01/2022-04 - R\$ 106.120,00 (Cento e seis mil, cento e vinte reais) - STAS; Nº 1306.02/2022-01 - R\$ 29.290,00 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa reais) - SME; Nº 1306.03/2022-02 - R\$ 75.150,00 (Setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) - SMS; Nº 1306.04/2022-03 - R\$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais) - SEAGRI; Nº 1306.05/2022-03 - R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais) - GAB. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. Cedro - CE, 14 de junho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 2803.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender Diversas Secretarias do Município de Cedro-CE. Contratada: YBP Comercial LTDA, com sede na cidade de Iguaçu, Estado do Ceará, à Rua Humberto Teixeira, 5/N, Galpão A km 05, Sítio Varjota, inscrita no CNPJ/MF nº 26.970.227/0001-53, CEP: 63.510-500, neste ato representada pelo Sr. Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF/MF nº 071.225.833-76, Contratantes: Secretarias: do Trabalho e Assistência Social, de Educação, Saúde; Infraestrutura, Agricultura, Administração, Cultura, Esporte e Turismo. Contratos Lote Único: Nº 0106.01/2022-04 - R\$ 131.218,03 (Cento e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e três centavos) - STAS; Nº 0106.02/2022-01 - R\$ 96.009,27 (Noventa e seis mil, nove reais e vinte e sete centavos) - SME; Nº 0106.03/2022-02 - R\$ 76.819,72 (Setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) - SMS; Nº 0106.04/2022-05 - R\$ 2.544,88 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - SEINFRA; Nº 0106.05/2022-03 - R\$ 31.788,25 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) - SEAD; Nº 0106.06/2022-03 - R\$ 1.110,37 (Hum mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos) - ESPORTE; Nº 0106.07/2022-03 - R\$ 5.068,81 (Cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) - SECULT; Nº 0106.08/2022-03 - R\$ 804,60 (Oitocentos e quatro reais e sessenta centavos) - SETUR; Nº 0106.09/2022-03 - R\$ 3.717,55 (Três mil, setecentos e dezesseite reais e cinquenta e cinco centavos) - SEAGRI. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura e Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura e Ordenador de Despesas das Secretarias: de Administração, de Cultura, de Esporte e de Turismo. Cedro - CE, 02 de junho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 0703.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender diversas Secretarias do Município de Cedro-CE. Contratada: PN Feitosa Sancho - ME, com sede na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, Nº 115 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF nº 034.868.433-97. Contratantes: Secretarias: do Trabalho e Assistência Social, de Educação, Saúde; Infraestrutura, Agricultura, Administração, Cultura, Esporte e Turismo. Contratos Lote Único: Nº 0106.10/2022-04 - R\$ 22.167,18 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) - STAS; Nº 0106.11/2022-01 - R\$ 79.252,25 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) - SME; Nº 0106.12/2022-02 - R\$ 37.566,61 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) - SMS; Nº 0106.13/2022-05 - R\$ 4.410,19 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos) - SEINFRA; Nº 0106.14/2022-03 - R\$ 21.925,55 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - SEAD; Nº 0106.15/2022-03 - R\$ 7.943,48 (Sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) - SECULT; Nº 0106.17/2022-03 - R\$ 2.106,55 (Dois mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - SETUR; Nº 0106.18/2022-03 - R\$ 1.342,36 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) - SEAGRI. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura e Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura e Ordenador de Despesas das Secretarias: de Administração, de Cultura, de Esporte e de Turismo. Cedro-CE, 02 de junho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 0305.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias deste Município de Cedro. Contratada: Manu's Car Comercio e Serviço em Veículos LTDA, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Rui Barbosa, nº 2502 - Bairro Joaquim Tavorá, inscrita no CNPJ/MF nº 07.115.104/0001-90, representada pelo Sr. Emanuel Oliveira de Lima, inscrito no CPF/MF nº 759.848.063-04. Contratantes: Secretarias: do Trabalho e Assistência Social, de Educação, Saúde; Infraestrutura, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Contratos Lote Único: Nº 1506.01/2022-01 - R\$ 432.239,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos) - SME; Nº 1506.02/2022-02 - R\$ 159.261,60 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) - SMS; Nº 1506.03/2022-04 - R\$ 26.668,30 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) - STAS; Nº 1506.04/2022-03 - R\$ 5.558,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) - SEAGRI; Nº 1506.05/2022-03 - R\$ 11.740,80 (Onze mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) - GAB e Nº 1506.06/2022-05 - R\$ 437.530,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) - SEINFRA. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura e Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. Cedro - CE, 20 de junho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1306.01/2022-03 - Pregão Eletrônico Nº 0303.02/2022-03, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações da prestação dos serviços de xerox, impressões, encadernações e confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Cedro. Registrantes: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação, Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde e Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura. Registrada: Agostinho Grafica Rapida e Impressos LTDA - Lote I e II, CNPJ nº 11.799.582/0001-34, com sede na Rua Senador Pompeu, Nº 2715, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-001. Telefone: (85) 98615-3859, representada por seu proprietário o Sr. Antonio Rubens Braga Donato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Senador Pompeu, Nº 2701, Av. 301, Benfica, Fortaleza-CE, RG nº 2001002190493 SSPDC/CE e CPF nº 007.878.043-80. Valor da Ata: R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) - Lote I e R\$ 41.727,38 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) - Lote II. Da Validade da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de junho de 2022. Cedro/CE, 14 de junho de 2022. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.06.01-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE, torna público que, às 09h do dia 18 de Julho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção e pequenos reparos do CSF Dr. Manoel Carneiro de França e do CSF Dr. Raimundo Gomes, na sede do Município, junto à Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.27.06.01-TP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h.

Coreaú-CE, 27 de Junho de 2022.
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

